



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme Emenda Parlamentar de N° 16900008.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A aquisição de materiais de informática pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, através de Emenda Parlamentar nº 16900008, é uma medida estratégica que traz benefícios significativos para a gestão da saúde pública. Uma justificativa abrangente para tal investimento inclui:

Modernização do Atendimento: Equipamentos de informática atualizados são fundamentais para modernizar o atendimento ao cidadão, permitindo a implementação de sistemas de gestão de saúde mais eficientes e a integração de dados em tempo real.

Telemedicina: A pandemia de COVID-19 evidenciou a importância da telemedicina. Com materiais de informática adequados, é possível oferecer consultas e acompanhamento médico à distância, ampliando o acesso aos serviços de saúde.

Prontuários Eletrônicos: A utilização de prontuários eletrônicos melhora a precisão no registro de informações dos pacientes, facilita o compartilhamento de dados entre profissionais e reduz o risco de erros médicos.

Capacitação Profissional: A disponibilidade de recursos tecnológicos possibilita a capacitação contínua dos profissionais de saúde, através de cursos e treinamentos online, garantindo um serviço mais qualificado à população.

Segurança da Informação: Com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é essencial que o município invista em equipamentos que assegurem a proteção dos dados sensíveis dos pacientes.

Eficiência Administrativa: A automação de processos administrativos reduz custos operacionais e otimiza o uso de recursos, resultando em uma gestão mais eficaz e econômica.

Inclusão Digital: A inclusão de tecnologias de informação no setor de saúde promove a inclusão digital, essencial para a democratização do acesso às informações e serviços de saúde.





Portanto, a aquisição de materiais de informática é um passo crucial para aprimorar a infraestrutura de saúde de Sanharó, impactando positivamente na qualidade do atendimento, na gestão de recursos e na saúde da população como um todo.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR – DO TIPO STREAMING,COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 10700F,DE 2,8GHZ DE FREQUENCIA,MEMORIA RAM DDR4 – 2933,DE 16 GB OU SUPERIOR,CACHE 20MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 DISCO,DE NO MININO 512 GB,PADRAO SSD,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO INTEGRADO,DE 512 MB,TECLADO PADRAO ABNT,2 MONITORES DE VIDEO MINIMO 27" COM 144 HZ,RESOLUCAO GRAFICA 1.920X1.080 PIXELS,MOUSECOM RESOLUCAO MINIMA 1.200 DPI,PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS,GABINETE ATX,ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO, 64 BITS OU SUPERIOR,GARANTIA DE 12 MESES,COM PLACA DE CAPTURA DE 4 ENTRADAS SDI	Unidades	4
2	NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL,COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU SUPERIOR,FREQUENCIA MINIMA DE 2 GHZ,MEMORIA RAM,DE NO MINIMO 8 GB,CACHE MINIMO DE 1 MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO,COM 01 HD,CAPACIDADE MINIMA DE 1 TB,DISCO PADRAO,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO,DE NO MINIMO 128 MB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO PADRAO ABNT2,COM UNIDADE DE CD/DVD,COM ALTO-FALANTES ESTEREO INTEGRADOS,COM MICROFONE INTEGRADO,TELA LED HD DE NO MINIMO 14", ANTIRREFLEXIVA, WEBCAM INTEGRADA,RESOLUCAO MINIMA DE 1280 X 720 LINHAS,COM MINIMO DE 03 (TRES) ENTRADAS USB E DE 01 (UMA) ENTRADA HDMI,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA (MALETA),SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR EM PORTUGUES,BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO DE 06 CELULAS,GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES,COM CARREGADOR, CABO DE FORCA, MANUAL DO USUARIO E DRIVERS DE INSTALACAO	Unidades	16
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL– MONO TANQUE DE TINTA M205 C11CD0,MAXIMO DE IMPRESSAO COPIA PRETO 35PPM, NORMAL DE IMPRESSAO PRETO 15 ISO PPM.,CICLO DE TRABALHO 6000 PAGINAS POR GARRAFA,CONECTIVIDADE USB, INCLUSO,MEMORIA INTEGRADO, 64 MB/64 MB,WINDOWS USB. MACINTOSH USB. WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC OS X, 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X,35 PPM,SCANNER DE MESA COM SENSOR CIS COLORIDO.,RESOLUCAO DE SCANNER 48 BITS E 1200X2400 DPI PARA AMPLIACOES DE FOTOS E DOCUMENTOS OCR.,VOLTAGEM DE ENTRADA: 110,BANDEJA DE ENTRADA PARA PAPEL 100 FOLHAS/ 10 ENVELOPES. BANDEJA DE SAIDA 30FOLHAS.,RESOLUCAO DE ATE 1440X720 DPI,GARANTIA 2 ANOS.,ACOMPANHA: CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS, DRIVERS DE INSTALACAO, TONER	Unidades	13
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – LASER MONOCROMATICA PERMITE COPIAR, DIGITALIZAR E IMPRIMIR,, COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 19 PPM, COM CICLO MENSAL DE 10.000 PAGINAS, COM RESOLUCAO DE 600 X 600 DPI, LINGUAGEM DA IMPRESSORA (LCD) 02 LINHAS X 16 CARACTERES, CAPACIDADE	Unidades	3





	DE ENTRADA: BANDEJA PARA 250 FOLHAS, COM CONEXAO (INTERFACE) USB 2.0, COM MEMORIA DE 08 MB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS98/ME/2000/XP-LINUX OS COMRED HAT 7.1, MANDRAKE 8.0, A MAC. 10.3, 10.4, VELOCIDADE DA COPIADORA DE ATE 19 CPM, TAXA DE ZOOM: DE 50 A 200 %, PROFUNDIDADE DE CORES: INTERNA E EXTERNA DE 24 BIT, RESOLUCAO(OTICA): 600 X 2400 DPI E MAXIMA DE 4800X 4800 DPI, FONTE DE TENSAO DE ENTRADA: 110 A 127 VAC, 50/60 HZ, 4.0A, PARA PAPEL OFICIO A2, A4, A5, ENVELOPES E ETC, MULTI COPIAS DE 01 A 99 PAGINAS, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM CABOS, DRIVES E TONER ORIGINAL E MANUAL TECNICO EM PORTUGUES.		
5	NO-BREAK – ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO – COMUNICACAO INTELIGENTE,MICROPROCESSADO, BIVOLT AUTOMATICO,ON-LINE,POTENCIA MINIMA DE 2.000 VA (2.0 KVA),FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMACAO,TENSAO DE ENTRADA: 112/115/220 VOLTS,VARIACAO DE ENTRADA: +/- 15%,FREQUENCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/-4%,TIPO DE SAIDA: MONOFASICA,TENSAO DE SAIDA: 115 VOLTS,CIRCUITO DE CONTROLE: ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA – EMI/RFI – INCORPORADOS,PROTECAO CONTRA FALHA, OSCILACAO E RUIDOS DA REDE ELETRICA,SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA,LEDS DE SINALIZACAO PARA MONITORAMENTO DA SAIDA,ALARME AUDIOVISUAL INTERMINENTE SINALIZANDO QUEDA DE REDE E CONDICoes ANORMAIS DE FUNCIONAMENTO,BANCO DE BATERIAS SELADAS VRLA PARA AUTONOMIA STANDARD,AUTONOMIA MINIMA DE 15 MINUTOS,TEMPO MAXIMO PARA RECARGA: 10 HORAS – CONEXAO PARA BATERIA EXTERNA,GABINETE TIPO FECHADO, METALICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTATICA E EPOXI,DEZ (10) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,BOTAO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL,COM MANUAL TECNICO ,CABOS, DRIVERS E SOFTWARES DE INSTALACAO E MONITORAMENTO,GARANTIA MINIMA: 12 MESES,COM CERTIFICACAO ISO 9001-2000	Unidades	10
6	PROJETOR MULTIMIDIA – PORTATIL, 3LCD,CONTRUIDO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,RESOLUCAO NATIVA MINIMA WUXGA (1920X1200), REPRODUZIR ATE 1 BILHAO DE CORES,LUMINOSIDADE MINIMA DE 3.000 LUMENS, CONTRASTE MINIMO DE 10000:1,AUTO FALANTE INTEGRADO,LAMPADA COM VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 HORAS EM MODO NORMAL,CONEXOES VGA, HDMI E USB,ALIMENTACAO BIVOLT (100/220V) AUTOMATICA,ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE	Unidades	3
7	ROTEADOR – EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS SEM FIO,TIPO INTERNO, FREQUENCIA 2.4 A 5 GHZ DUAL BAND COM NO MINIMO 03 ANTENAS EXTERNAS DE 5 DBI,COM NO MINIMO 02 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS, 01 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS, PADRAO RJ 45,PADRAO WIRELESS AC, PROTOCOLOS IEEE 802 (11AC, 11N, 11G, 3AB, 11B, 11A, 11D, 3U),TAXA DE TRANSMISSAO TOTAL DUAL BAND MINIMO DE 1900 MBPS,ALIMENTACAO 100-240V, SAIDA 12V,TIPO FCC, CE, C-TICK, S MARK (UL60950),COM PROTOCOLOS DE SEGURANCA WPA, WPA2, WPS, SUPORTE A MU-MIMO.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unidades	2
8	COMPUTADOR DE MAO – TIPO: TABLET, FREQUENCIA MINIMA DE CLOCK: 1.0 GHZ,MEMORIA FLASH PARA ARMAZENAMENTO: MINIMO 4GB. MEMORIA RAM: TIPO LPDDR COM MINIMA DE 512MB,TELA DO TIPO LCD CAPACITIVA. TAMANHO: ENTRE 7" A 11". RESOLUCAO MINIMA: 480X800 PIXELS E 256 MIL CORES,SLOTS DE EXPANSAO: LEITOR CARTAO MICROSD,INTERFACE DE COMUNICACAO: WI-FI (802.11 B/G/N) E BLUETOOTH 2.1,SISTEMA	Unidades	18





	OPERACIONAL: ANDROID 2.2 OU SUPERIOR,COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS,BATERIA: INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO COM PELO MENOS 3.400MAH,DIMENSOES MAXIMAS: ALTURA 20,5CMXLARGURA 13,5CMXEPESSURA 1,8CM,APLICACOES: NAVEGACAO WI-FI, MULTIMIDIA. APLICATIVOS INTEGRADOS AO SISTEMA DE GESTAO ESCOLAR,PESO: ENTRE 350G E 500G,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, CAPA E MANUAL TECNICO,GARANTIA MINIMA: 36 MESES		
9	TELA DE PROJECAO – EM TIPO MATTE WHITE, COM PEDESTAL TIPO TRIPE COM AJUSTE DE ALTURA E ALCA PARA TRANSPORTE, SEMIAUTOMATICO POR SISTEMA DE MOLA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA , 100" (POLEGADAS) VIDEO,,MEDINDO (2,00 X 2,00)M	Unidades	2

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;



- t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ou seus órgãos de forma expressa;
- w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar





memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:





Secretaria de Saúde – Rua Manoel Batista, nº 04, Marajás, Sanharó – PE.

8.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1.As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
18.5.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

9.2.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

9.3.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

9.4.Das obrigações do gestor e fiscal do contrato

9.4.1.Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

9.4.2.Cabe ao gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

10.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.725.387/0001-05

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

